PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.336 – DE 19 AGOSTO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a fazer repasse financeiro a entidade PACE – Projeto Amigos Contruindo Esperança."

A Câmara Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Buenópolis/MG, autorizado a fazer repasse financeiro para a entidade PACE – PROJETO AMIGOS CONTRUINDO ESPERANÇA – no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - O repasse em questão objetiva unicamente auxílio na realização do 3º. Encontro Cultural de Buenópolis/MG, não podendo ser usado para outro fim.

Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas detalhada, do uso dos recursos para Câmara Municipal de Buenópolis, bem como para a Prefeitura Municipal de Buenópolis; no prazo de até 20 dias após a realização do evento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias e equivalentes, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buenópolis(MG), 19 de Agosto de 2011.

EDVALDO NASCIMENTO DOS ANJOS
Prefeito Municipal

Rua Ataliba Pereira, 99, Centro, telefax: (0XX38) 3756-1213, e-mail: prefmbue@uai.com.br